



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 336, de 03 de fevereiro de 2000.

**REGULAMENTA ESTÁGIO PROBATÓRIO DE
SERVIDORES CONCURSADOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos casos de interesses da Administração, a convidar o servidor nomeado, ainda no período do estágio probatório, para exercer função de maior interesse da Administração Municipal, sem prejuízo do tempo do estágio do Servidor.

Art. 2º. Para a remuneração do Servidor nos casos em que for aplicado no artigo 1º, será utilizada a verba do cargo nomeado, permitindo em casos específicos de acréscimos de abono pecuniário à nova função.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 03 de fevereiro de 2000.

Leondines Alves Moreno
Prefeito Municipal

Registro Livro nº. 06 - Página nº 30